

RESOLUÇÃO D.E. Nº 012 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede descontos nas mensalidades estabelecidas na Resolução D.E. nº 023/2024, de 16 de outubro de 2024 para reingressantes

A DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP), no uso de suas atribuições,

ad referendum de deliberação do CONSUN e do CONSELHO CURADOR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder descontos nas mensalidades estabelecidas na **Resolução D.E. nº 023/2024, de 16 de outubro de 2024**, para reingresso de desistentes em vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais e EaD da UNIARP ofertados no 2º semestre de 2025, exceto para os cursos de medicina e medicina veterinária, da seguinte forma:

- I - **Desistentes igual ou anterior a 2024/1:** Desconto de 35% nas mensalidades do 2º semestre de 2025;
- II - **Desistentes de 2024/2:** Desconto de 25% nas mensalidades do 2º semestre de 2025.

§ 1º Os descontos acima discriminados estão condicionados ao pagamento até a data do vencimento da mensalidade, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 2º Os referidos descontos não são cumulativos com outros porventura concedidos ou determinados, prevalecendo o desconto de maior valor.

§ 3º Os descontos serão mantidos nos períodos mencionados na forma estabelecida nos incisos I e II, ressalvadas as situações de perda do benefício, previstas no art. 2º desta Resolução.



§ 4º Só terá direito ao benefício o candidato que estiver totalmente adimplente com a instituição.

§ 5º O benefício outorgado por esta Resolução não se aplica a disciplinas ministradas em regime especial.

Art. 2º Ocorrerá a perda do benefício quando:

I - Houver interrupção dos estudos, por trancamento, desistência, abandono ou cancelamento; transferência de curso na própria Instituição; ou transferência de vínculo para outra instituição de ensino superior;

II - Ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regulamento Geral da UNIARP;

III - No caso de atraso no pagamento da mensalidade.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moacir José Salamoni
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Vitor Hugo Bazeggio
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
FUNIARP

Carlos Alberto Luhrs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP

Ivano João Bortolini
Secretário Diretoria Executiva
FUNIARP

